

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Processo SEI nº: 3552205.404.00077.537/2026-53

COMODATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

COMODANTE: **AF HUB LTDA EPP**

OBJETO: CONJUNTO GAMER PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECULT

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo(a) **Secretário da Cultura**, Senhor(a) **THIAGO DELMONDE RIBEIRO**, adiante designada COMODATÁRIA, e, de outro, **AF HUB LTDA EPP**, CPF/CNPJ nº 60.452.657/0001-11, sito a Avenida Gisele Constantino, 31, Parque Bela Vista, Votorantim/SP, neste ato representada por **MARIA ANGÉLICA HUBNER DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].085.218-[REDACTED] a seguir denominada COMODANTE, com fundamento no artigo 579 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE COMODATO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na cessão por comodato, sem ônus ou encargos, pelo COMODANTE, de **CONJUNTO GAMER PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA - SECULT**.

- 1 PlayStation 5
- 1 Xbox One
- 2 controles PS5 (DualSense)
- 2 controles Xbox One
- 2 televisões 42 polegadas
- 1 rack
- 1 tapete
- 20 metros de LED
- 1 switch de internet (8 entradas)
- 4 metros de cabo de internet
- 1 régua de energia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (COMODANTES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens cedidos em comodato não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela COMODATÁRIA com a COMODANTE, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à COMODATÁRIA, em caráter provisório, toda posse e domínio sobre os mesmos.

3.2. Os bens cedidos em comodato encontram-se nas seguintes condições:

Todos em perfeitas condições, sendo os mesmos entregues na Biblioteca Municipal de Sorocaba, onde o comodato realizado única e exclusivamente em encargo da doadora.

3.3. O prazo do presente comodato é de 2 (meses), devendo os objetos serem devolvidos ao COMODANTE, nas seguintes condições:

Mesmas condições que foram entregues, e retirados ao final do período no mesmo local

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens estão sendo cedidos gratuitamente, por oferta da COMODANTE, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a COMODATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A COMODATÁRIA declara que aceita o comodato em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a entrega e retirada dos bens ora cedidos em comodato e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do COMODATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA ANGELICA HUBNER DE ABREU
Data: 09/06/2026 10:39:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMODATÁRIA: AF HUB LTDA EPP

Maria Angélica Hubner de Abreu

TESTEMUNHAS

NOME: FABIANA CAMPOLIM

RG: 201.343

CPF: 803518-

Sorocaba, 08 de Junho de 2026.

COMODANTE: SECRETARIA DA CULTURA

Thiago Delmonde Ribeiro

NOME: DANIEL P. QUERIDO

RG: 452.376

CPF: 319.880-